

Procedimento de Atribuição do Estatuto PME Líder

1 – “**PME Líder**” é uma marca registada do IAPMEI.

2 - O Estatuto **PME Líder** é atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, no caso das empresas do Turismo, no âmbito do Programa FINCRESCe, em parceria protocolada, até agora, com os cinco principais grupos bancários a operar em Portugal: Banco Espírito Santo, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta e Banco MillenniumBCP.

3 – O estatuto **PME Líder** assenta nos seguintes critérios:

- a) Empresas que assegurem a condição de PME, de acordo com a Recomendação da Comunidade de 6 de Maio de 2003 (2003/361/CE), a ser comprovada através da certificação on-line em www.iapmei.pt, que deve ser renovada anualmente até à data limite legal de apresentação de contas às Finanças, sob pena de caducidade automática;
- b) Situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o IAPMEI e o Turismo de Portugal;
- c) Foco em Pequenas e Médias Empresas que prossigam estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva, seleccionadas através da superior capacidade de escrutínio e de uma ampla implantação no território nacional, pelos bancos protocolados. Excepcionalmente, o Estatuto PME Líder poderá ser atribuído a Micro Empresas que apresentem inovação de referência e com potencial de demonstração, ou no caso das empresas do Turismo, empresas com empreendimentos e/ou actividades inovadores ou inseridos em imóveis de reconhecido valor patrimonial;
- d) Perfil de risco posicionado nos mais elevados níveis dos sistemas internos de notação de risco dos Bancos protocolados, e cuja uniformização se processa por relações estabilizadas e formalizadas com as entidades do Sistema Nacional de Garantia Mútua;
- e) Empresas que, para além do superior perfil de *rating*, tenham pelo menos um exercício de actividade completo e que apresentem, com contas fechadas de 2008: (i) Crescimento do Volume de Negócios ou (ii) Resultados Líquidos Positivos e (iii) Autonomia financeira > 20% (Capitais Próprios/Activo Líquido).

Nota: No caso das empresas do Turismo o indicador Resultados Líquidos Positivos é substituído por EBITDA Positivo [Resultados operacionais (conta 81) + Amortizações (conta 66) + Provisões (conta 67) – Reversões de amortizações e ajustamentos (conta 77)].

4 – O Estatuto **PME Líder** tem a validade de um ano. Sendo actualizado anualmente pode, no entanto, caducar em qualquer momento, por indicação do Banco, associado à degradação do nível de *rating* protocolado, sendo o IAPMEI ou o Turismo de Portugal responsáveis pela comunicação à empresa de tal facto;

5 - As empresas que reúnem os vários critérios de acesso são convidadas pelos bancos parceiros e propostas ao IAPMEI ou ao Turismo de Portugal, no caso das empresas do sector do turismo.

6 – O Estatuto **PME Líder** é concedido por comunicação do IAPMEI ou do Turismo de Portugal à empresa, dando disso conhecimento ao Banco proponente. A atribuição do Estatuto PME Líder é publicitada em www.pmelider.pt.